



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 15.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.002/2025-FCQ

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
E

O(A) FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO CLEBIO VIRIATO RIBEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.002/2025-FCQ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 15.002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPRESSORA JATO E TINTA MULTIFUNCIONAL	1.0	Unidade		
IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL (SCANNER E FOTOCOPIADORA) COM OPÇÃO DE BULK INK					
2	PROJETOR ALTA RESOLUÇÃO	1.0	Unidade		
PROJETOR BRILHO DE IMAGEM: 3000 ANSI LUMENS, VIDA ÚTIL DA LAMPADA 4.500 HORAS, SISTEMA DE COR: NTSC M(3.58MHZ)NTSC 4.43MHZ PAL(B/D/G/K/KI/L) AND SDTV(480P/5761). HDTV(720P/1080I/1080P)COMPATIBLE. RELAÇÃO DE CONTRASTE: 10.000;1. RESOLUÇÃO: WXGA- 1280 / 800 DPI.					
3	MICROCOMPUTADOR	1.0	Unidade		
Computador com 480 de SSD, processador de frequência: 2,90 GHZ à 4,30 GHZ de cache: 12m, socket: 1151, 6 núcleos e 12 threads, com 8 gigas de memória RAM, fonte de alimentação com no mínimo 450w 80 plus, com teclado e mouse usb, monitor 15.4 polegadas e sistema operacional Windows 10.					



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



4	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO	11.0	Unidade	
Cadeira giratória modelo secretária com braços - encosto assento executado com regulagem diagonal, através de alavanca sob o assento. Estrutura giratória com regulagem de altura, confeccionada em compensado multi platinado mínimo de 15mm. Estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 50/5 kg/m ³ e 50 mm de espessura revestido em tecido crepe poliéster na cor azul. Base giratória executada na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios. Certi cada pelo INMETRO				
5	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS 2 PRATELEIRAS	14.0	Unidade	
ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MDF QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA QUANTIDADE PRATELEIRAS: 2 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: MADEIRA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 45 CM, ALTURA: 160 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 02 SUPORTES PARA PASTA SUSPensa				
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - INVERTER	3.0	Unidade	
Especificação: ar condicionado split inverter 12.000 btus função swing tiwer controle remoto display digital função sleep, função ventilador baixo ruído, velocidades low, med e hik painel eletrônico e controle de temperatura tipo split ciclo de ar: frio capacidade de refrigeração: 12.000 btu/h potência máxima: 1050w alimentação (volts) 220v corrente elétrica de refrigeração (ampères) 3.8v vazão de ar (m ³ /h) 357 gás refrigerante: r-410a selo PROCEL com classificação do INMETRO de eficiência energética "a" tipo do condensador: horizontal tipo de tecnologia do compressor: rotativo controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático nível de ruído interno: 32-39 nível de ruído externo: 45 cor da evaporadora: branco regula velocidade de ventilação display com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau filtro antibacteriano proteção anticorrosiva controle da direção do ar (esquerda - direita): manual acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura garantia do fornecedor: 12 (doze) meses.				
7	NOTEBOOK	1.0	Unidade	
NOTEBOOK COM PROCESSADOR TIPO CORE NO MINIMO DE FREQUENCIA DE 3.4 COM NO MÁXIMO 4.4 GHZ - COM 8GB DE MEMORIA RAM DDR4 - EXPANSIVEL ATÉ 12GB (01 SLOT LIVRE) - SSD DE NO MINIMO 256GB - TELA DE NO MINIMO DE 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO NO MINIMO HD (1366 X 768), PLACA DE VIDEO INTEGRADA DE UHD GRAPHICS COM MEMORIA COMPARTILHADA COM A MEMORIA RAM - WIRELESS 802.11AC - TECLADO PADRÃO ABNT 2 PORTUGUÊS DO BRASIL. NO MINIMO WINDOWS 10. 1 ANO DE GARANTIA DA FABRICANTE DE ACORDO COM AS LEIS DO CODIGO DO CONSUMIDOR.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundacao Cultural de Quixadá, na classificação abaixo: 1501.13.122.0402.2.064 - Manutencao das Atividades da Fundacao Cultural de Quixadá, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente 44905233 - Equipamentos e Material Permanente 44905245 -



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Equipamentos e Material Permanente44905212 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15.002/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 15.002/2025.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

FUNDACAO CULTURAL DE QUIXADA
CNPJ/MF Nº 23.444.748/0001-89
ANTONIO CLEBIO VIRIATO RIBEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.